
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 066/2020

Altera a redação dos Art. 3º e Art. 9º do Decreto municipal nº 057/2020, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Artigo 3º do Decreto nº 057/2020, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19): estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como circos, teatros, cinemas e atividades correlatas; práticas esportivas coletivas;

Parágrafo único Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.”

Art. 2º O Artigo 9º do Decreto nº 057/2020, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica autorizada, no âmbito do Município, a retomada das seguintes atividades letivas presenciais:

*Escolas de idiomas;
Cursos técnicos e profissionalizantes da área da saúde;
Cursos universitários da área da saúde, em seus últimos dois anos, de caráter público ou privado e;
Cursos de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento.*

Parágrafo único A retomada fica condicionada ao cumprimento das medidas sanitárias fixadas em Resolução específica da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 057/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo 30 de setembro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C9E7E4F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2020. Edição 2108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

